



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº V**

**Nº 73591 - L.1161-D - PGMCD Nº 3372 - SC / 3397**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000049153-5**

**Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, nº 70.317, firmado entre o Município de Porto Alegre e o Hospital Banco de Olhos/Associação de Literatura e Beneficência.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA**, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Rosenilde Policeno, CPF 970.889.270-04, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93 e do artigo 4º-I, Lei 13.979/2020, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrente de Portaria do Ministério da Saúde n. 2.574/2020, referendada pela Resolução CIB 173/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

**2.1.** Ao valor original do Contrato haverá o acréscimo de repasse, em parcela única após assinatura do presente aditivo, do valor de R\$ 2.126.310,50 (dois milhões cento e vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos), de acordo com a Portaria n. 2.574 de 24 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, para auxílio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Coronavírus - Covid-19.

**2.1.1.** O percentual de 10% do valor repassado deverá ser prestado em serviços assistenciais, conforme Plano Operativo em anexo, em até 12 meses após o recebimento dos recursos.

**2.1.2.** A prestação de contas deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

**2.2.** Com o acréscimo dos recursos em parcela única, o valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 14.317.741,05 (quatorze milhões, trezentos e dezessete mil setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

## ANEXO I - PLANO OPERATIVO

Integra o presente termo aditivo o Plano Operativo acostado no Sei 11837137.



Documento assinado eletronicamente por **Rosenilde Policeno, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 15:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 21/10/2020, às 16:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11912472** e o código CRC **0218EF40**.